



C.M.V.  
Proc. Nº 2202/16  
Fls. 01  
Resp. R

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N.º 03 / 2016 AO PROJETO DE LEI Nº 57/2016.

Ementa: Dá nova redação ao artigo 3º, § 4º, inciso I e VI. Suprimir o Inciso II, do artigo 3º. Suprimir o Inciso VII e XII, §4º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 57/2016, renumerando os demais.

Senhor Presidente:

Os Vereadores **José Henrique Conti e Antonio Soares Gomes Filho (Tunico)**, ao analisar o Projeto de Lei 57/2016, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.357/2008, que institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma que especifica", dá nova redação ao artigo 3º, § 4º, inciso I e VI, suprime o Inciso II, do artigo 3º, suprime o Inciso VII e XII, §4º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 57/2016, renumerando os demais.

Artigo 3º - ....

...

§4º. ...

I – onde se lê "5 dias" alterar para "15 dias"

...

VI – onde se lê: "Cada delegado inscrito deverá votar em três representantes das entidades inscritas, sendo eleitos os que receberem maior número de votos", alterar para: "Cada inscrito poderá votar em dois representantes".

Justificativa:

Emenda nº 03  
ao P.L nº 57 / 16



C.M.V.  
Proc. Nº 2202/16  
Fls. 02  
Resp. n

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

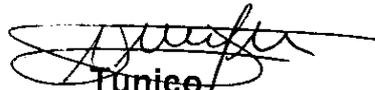
ESTADO DE SÃO PAULO

Para que um conselho seja realmente representado, é preciso que se tenham vagas exclusivas para os segmentos do setor, bem como, deve ser mantido o direito de livre escolha dos membros que irão representá-los, garantindo assim o equilíbrio das eleições.

Nestes termos submete-se a presente EMENDA ao Projeto de Lei nº 57/2016, à apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio de todos os Vereadores.

Valinhos, aos 03 de Maio de 2016.

  
Dr. José Henrique Conti  
Vereador - PV

  
Tunico  
Vereador - PMDB

Nº do Processo: 2202/2016      Data: 03/05/2016

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 57/2016

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI, TUNICO

Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º, 4º, inciso I e VI.  
Suprimir o Inciso II, do artigo 3º. Suprimir o Inciso VII  
e XII, 4º, do artigo 3º do Projeto de Lei nº 57/2016,  
renumerando os demais.

Ilmo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valinhos  
Com cópia aos Veradores de Valinhos  
Valinhos – SP

Senhor Presidente e Vereadores,

Solicitamos que seja alterado as propostas de lei 57 e 58/2016, que estão tramitando em regime de urgência nesta casa, que versa sobre o regimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

1) Eliminar o Inciso II do artigo 3º.

Justificativa: Para que um Conselho seja realmente representado, é preciso que se tenha vagas exclusivas para os segmentos do setor, solicitamos que seja mantido a redação da lei atual, da mesma maneira que foi mantido o texto original para as vagas do poder público por setor.

2) Alterar a proposta do artigo 3º, § 4º, inciso I – onde lê-se “5 dias”, alterar para: “15 dias”.

Justificativa: O prazo para inscrição de uma candidatura ao conselho deve ser no mínimo de 15 dias, como as vagas para entidades, normalmente são preenchidas por pessoas voluntariadas que trabalham, estudam, ou outros compromissos precisam de um prazo maior para verificar entr5e seus associados o interesse em participar.

3) Alterar a proposta do artigo 3º, § 4º, inciso VI – onde lê-se “ Cada delegado inscrito deverá votar em três representantes das entidades inscritas.” Alterar para: “ Cada inscrito poderá votar em dois representantes.”

Justificativa: As pessoas devem ter mantido seu livre direito de escolha, Sugerimos que seja mantido o voto em dois candidatos como nas eleições anteriores, pois, se alterado para três, correremos o risco de não equilibrarmos uma eleição, elegendo apenas candidatos que estejam posicionados em um “grupo de opinião”.

4) Eliminar o inciso VII, § 4º, do artigo 3º, onde versa sobre nulidade da cédula que não completar a votação em três candidatos.

Justificativa: Como acima mencionado, deve ser mantido o livre direito de escolha.

5) Eliminar o inciso XII, § 4º, do artigo 3º, não podemos permitir que por um ato do Secretário Municipal seja constituída uma comissão de eleição, ferindo a ideia de paridade dentro do Conselho e tirando o direito dos membros escolherem os seus representante.

Certos de sua compreensão, agradecemos antecipadamente,

Associação Amigos da Serra dos Cocais  
Associação dos Amigos de Sítio do Recreio dos Cafezais